



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**ATO G.P. Nº 090/05**

**São Luís, 05 de agosto de 2005.**

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de  
suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Delegar competência ao Diretor Geral para ordenação de despesas, tendo como substituto para suas ausências e impedimentos a servidora Maria Rosa de Araújo Mestres, indicando, ainda, como co-responsável a Diretora do Serviço de Orçamento e Finanças, que será substituída eventualmente pelo Assistente de Diretor desse Serviço.

**Art. 2º** - Delegar, ainda, competência ao Diretor Geral para:

- a) autorizar viagens, bem como conceder passagens, diárias, e ajuda de custo aos servidores deste Tribunal;
- b) autorizar a abertura e homologação de procedimento licitatório;
- c) encaminhar os processos de exoneração de servidores ao Gabinete da Presidência;
- d) determinar o arquivamento de processos administrativos, bem como o desentranhamento de peças;
- e) autorizar a concessão de suprimento de fundos de acordo com o Regulamento Interno;

f) lotar e remover os servidores na jurisdição deste Tribunal Regional;

g) designar os servidores para substituição de funções gratificadas, bem como as de Direção e Assessoramento Superior, devidamente indicados pelos setores competentes, nos afastamentos e impedimentos legais de seus titulares;

h) dar posse e conceder licença aos servidores deste Regional, salvo os ocupantes de cargos em comissão;

i) praticar os atos destinados ao reconhecimento ou efetivação de direitos e vantagens assegurados aos servidores, na forma da lei;

j) apor visto nos processos submetidos ao exame do Controle Interno.

**Art. 3º** - Delegar competência ao Diretor de Recursos Humanos para:

a) aprovar licenças médicas de servidores ou determinar perícia médica nos casos e na forma da lei;

b) aprovar alterações na escala de férias dos servidores;

c) encaminhar à Diretoria Geral os processos devidamente instruídos de solicitação de substituição, averbação de tempo de serviço, e anuênios, para a devida aprovação ou concessão;

d) encaminhar os processos de exoneração de servidores à Diretoria Geral.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

**KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA**  
**Desembargadora Presidente**

\* Republicado por incorreção.